LEI COMPLEMENTAR NQ 044, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE REMISSÃO DOS DÉBITOS FISCAIS DE TRIBUTOS PARA O MUNICÍPIO DE ESP.STO.TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1Q - Fica concedida remissão dos acréscimos legais dos juros e multa, a partir dos respectivos vencimentos, incidentes sobre os débitos de IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, inscritos como dívida ativa, nas proporções, prazos e formas abaixo:

I - **para pagamento até 28/12/95:** - sem quaisquer acréscimos de juros e multa. Calcula-se o débito do principal, pela multiplicação do total das UFMs em débito, pelo seu valor vigente, no mês de junho/95.

II - **para pagamento até 31/01/96:** - com acréscimo de 25 % dos juros e multa. Calcula-se o débito do principal, pela multiplicação do total das UFMs em débito, pelo seu valor vigente, no mês de junho/95 e, soma-se mais 25 % dos juros e multa totais, devidos pelo contribuinte.

III - **para pagamento até 28/02/96:** - com acréscimo de 50 % dos juros e multa. Calcula-se o débito do principal, pela multiplicação do total das UFMs em débito, pelo seu valor vigente, no mês de junho/95 e, soma-se mais 50% dos juros e multa totais, devidos pelo contribuinte.

§ 1Q - a atualização monetária será procedida pela conversão das UFms em débito, pelo valor da UFM no mês de junho/95.

§ 2Q - Após os prazos nos incisos I, II e II deste artigo, serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal, incidindo os juros, correção/atualização monetária, multa e demais penalidades previstas na legislação vigente.

HLA/.

PREFEITURA
ESPÍRITO S...
Registrado ...
fls. ...

ARTIGO 2º - Ficam os Setores da Lançadoria e Contabilidade, autorizados a tomarem as providências cabíveis e necessárias para o cumprimento da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. de Esp.Sto.Turvo, 23/NOVEMBRO/1.995.

ANTONIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 044, fls. 028, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração e Finanças
R.G.: 7.606.712

HLA/-